

PUBLICADO

Extrema, 30 / 06 / 2021

DECRETO Nº. 4.029

DE 30 DE JUNHO DE 2021.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas que especifica, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº. 277/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel especificado no parágrafo único deste artigo, tratando-se de **uma área urbana, com área equivalente a 8.424,50 m² (oito mil, quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados e cinquenta centésimos de metro quadrado)**, cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliação passam a fazer parte integrante deste Decreto, **estando a referida área registrada sob a MATRÍCULA nº. R.4-19.769, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema, situada no Bairro do Rodeio, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais**, de propriedade de **ROSELENE FORMAGI DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº. 6.395.408 (SSP/GO), inscrita no CPF sob nº. 282.438.828-55, casada com **ÉDIO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portadora do RG nº. 5.610.933-7 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 479.511.848-53, residentes e domiciliados na Rua Bela Vista, Quadra 01, Lote 06, Centro, Município de Edilândia, Estado de Goiás.

Parágrafo Único – “O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P01** de

coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 366.027,61 e Norte (Y) 7.475.375,77 referentes ao meridiano central 45°00'; daí, segue pela linha divisória confrontando com Gleba A, propriedade de Tertuliano Ferreira dos Santos, com azimute de 173°11'06" e distância de 45,16m, até o marco **P02** de coordenada Norte (Y) 7.475.330,93 , Este (X) 366.032,97; daí, segue pela linha divisória confrontando com propriedade de Jesue Ferreira dos Santos, com azimute de 255°56'11" e distância de 126,80m, até o marco **P03** de coordenada Norte (Y) 7.475.300,11 , Este (X) 365.909,97; daí, segue pela linha divisória confrontando com Estrada Municipal, com azimute de 335°09'08" e distância de 80,62m, até o marco **P04** de coordenada Norte (Y) 7.475.373,27 , Este (X) 365.876,09; Finalmente do marco **P04** segue até o marco **P01**, (início da descrição), confrontando com propriedade de Lucas Leme dos Santos, com azimute de 89°03'19", e distância de 151,54 m, fechando assim o perímetro acima descrito.”

Art. 2º - A presente desapropriação, da área descrita neste Decreto, será destinada à construção de **Praça de Esportes e Desporto e execução de via de acesso**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, respectivamente.

Art. 3º - Pelo imóvel objeto da desapropriação, **será pago o valor total indenizatório de R\$ 938.489,30 (novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)**, ou seja, R\$ 111,40 (cento e onze reais e quarenta centavos) o metro quadrado, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor, conforme Laudo de Avaliação.

Art. 4º - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

Art. 5º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.



Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária previstas nas seguintes Fichas Orçamentárias, constantes no Orçamento do Município para o presente exercício de 2021, ou das que lhes vierem a suceder nos exercícios seguintes:

I – Ficha Orçamentária nº. 00001190 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude / Fonte de Recurso – 100 – Recursos Ordinários, no montante de R\$ 715.689,30 (setecentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos);

II – Ficha Orçamentária nº. 00001000 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo / Fonte de Recurso – 100 – Recursos Ordinários, no montante de R\$ 222.800,00 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos reais).

Parágrafo único - Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 167-100**, do presente exercício de 2021, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

